

da Diretoria de Ensino, com fornecimento de todo material necessário.

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Votuporanga - CNPJ: 46.384.111/0128-22

Contratada: BENEDITO FERREIRA BARBOSA ME - CNPJ 65.582.835/0001-42

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Valor do Contrato: R\$ 19.755,00
Data da Assinatura: 03-12-2020
Programa de Trabalho: 12.122.0815.6178.0000
Fonte de Recursos: 001.002.007
Natureza da Despesa: 33903979
Vigência: 03-12-2020 a 29-12-2020.

Saúde

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR

INSTITUTO BUTANTAN

Portaria IB- 8, de 24-11-2020

O Diretor do Instituto Butantan, em conformidade com Decreto 64.518 de 10-10-2019, publicado em 11-10-2019 e Decreto 52.833/2008, que dispõe sobre os Órgãos do Sistema de Administração de Pessoal e definição das autoridades, resolve:

Artigo 1º - Avocar ao Núcleo de Inovação Tecnológica, as atribuições conferidas ao Centro de Administração, do Instituto Butantan, da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, por força do Decreto 64.518 de 10/10/19, publicado em 11/10/19.

Artigo 2º - As competências ora avocadas serão exercidas por intermédio do Diretor Técnico II, Jorge Pereira Neves Alami, RG. 13.860.992-5.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11-10-2019.

Portaria IB-9, de 24-11-2020

O Diretor do Instituto Butantan, em conformidade com Decreto 64.518 de 10-10-2019, publicado em 11-10-2019 e Decreto 52.833/2008, que dispõe sobre os Órgãos do Sistema de Administração de Pessoal e definição das autoridades, resolve:

Artigo 1º - Avocar ao Centro de Orientação de Assuntos Estratégicos, as atribuições conferidas ao Centro de Recursos Humanos, do Instituto Butantan, da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde, por força do Decreto 64.518 de 10/10/19, publicado em 11/10/19.

Artigo 2º - As competências ora avocadas serão exercidas por intermédio do Diretor Técnico II, Fabia Luzia Cestari, RG. 19.670.522-8.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11-10-2019.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 03-12-2020

Interessado: Coordenadoria Geral de Administração - CGA
Assunto: Aquisição de Sonda de Aspiração Traqueal para atendimento de Plano de contingência COVID- 19
Número de referência: SES-PRC-2020/17143

Trata-se de Defesa Prévia formulada pela empresa CIRÚRGICA FERNANDES -COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF 61.418.042/0001-31, em face da penalidade de multa a que se encontra sujeita, consoante notificação desta Coordenadoria Geral da Administração-CGA da Secretaria da Saúde/SES, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 29-08-2020, em decorrência de atraso na entrega dos produtos, objeto do contrato representado pela Nota de Empenho 2020NE00569, visando à aquisição de sonda de aspiração traqueal, em atendimento às medidas estabelecidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, assim declarada pela Portaria MS 188, de 03-2-2020, decorrente do novo Coronavírus - COVID-19. Conforme constou do Termo de Referência que instrui o processo de aquisição em questão, o prazo de entrega do produto era "imediatamente". Em suas razões de defesa, objetivando afastar a imposição da multa, alega a empresa, em síntese, que não cumpriu com a entrega imediata do produto "Cateter Sistema Fechado - marca Wiltek", tendo em vista que o voo da Companhia Aérea TAP foi adiado de 13-06-2020 para 17-06-2020. Importa assinalar que impropedem as alegações da empresa. Desde o início deste exercício o mundo deparou-se com um inimigo invisível, ou seja, o novo coronavírus, causador da COVID-19, tendo sido declarada pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 13-03-2020. Imperioso destacar que a Nota de Empenho foi devolvida, datada e assinada, via e-mail, pela então contratada, em 16-04-2020. Vale dizer, a mesma tinha ciência do prazo de entrega a ser rigorosamente cumprido. A empresa forneceu com atraso todo o produto comprado pela SES, ou seja, 100.020 sondas que as Unidades Hospitalares aguardavam para combater a pandemia. Já a partir dos meses de maio e junho/2020 aconteceram reiterados atrasos de até 49 dias, quando se deram as primeiras entregas de 53.400 (cinquenta e três mil e quatrocentas) sondas, revelando, por parte da empresa, completo descaso ante a compra realizada em caráter emergencial. Como a empresa não honrou tempestivamente com o fornecimento do produto, inexistiu dúvida quanto à sua sujeição às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/1993, dentre as quais está incluída a de multa. Destarte, considerando: i)- a peculiaridade do momento atual; ii)- que o objetivo da aplicação da sanção administrativa não é proporcionar proveito econômico aos cofres públicos, mas desestimular condutas reprováveis; iii)- o dever de atuação administrativa destinada a minimizar os prejuízos sofridos pela contratada; iv)- os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Concluiu pela improcedência da defesa oferecida, aplicando à referida empresa a pena de multa no total de R\$ 1.213.248,24, correspondente a 191 dias de atraso na entrega de 100.020 sondas de aspiração traqueal, conforme planilha demonstrativo de cálculo de multa, constante aos autos, às fls. 248. Desde já fica franqueada vista aos autos e concedido o prazo legal de 5 dias úteis para interposição de recurso que poderá ser apresentado por via eletrônica, através do sistema BEC, sendo que as orientações para interposição do recurso estarão na notificação que será enviada junto com esta decisão. Caso queira, poderá promover no prazo de 30 dias corridos o recolhimento na conta Banco do Brasil S/A, Agência 01897-X, Conta Corrente 9401-3, através de depósito identificado que deverá constar o CNPJ da empresa, o ano em vigor e o nome da empresa, devendo ser encaminhado cópia do depósito bancário ao Núcleo de Gestão de Contratos, situado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188, 2º andar, sala 203. Caso não seja realizado o recolhimento da multa no prazo estipulado, o processo será encaminhado para os descontos pertinentes, conforme a legislação. Não falta ou insuficiência de saldo, será procedida à inscrição da multa e/ou seu remanescente na Dívida Ativa do Estado.

Termo Aditivo ao Contrato
Processo: 001.0008.000.321/2018
Contratante: Secretaria da Saúde – Coordenadoria Recursos Humanos

Contratada: Rei da Limpeza e Terceirização de Serviços Eireli CNPJ: 19.147.620/0001-86

Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por 15 meses, a partir de 25-12-2020 com término em 22-06-2023, referente à

prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneamento, nas dependências do centro de formação de recursos humanos para o SUS/SP - CEFOR ARARAQUARA.

Valor total do contrato: R\$ 231.918,30
Base mensal: R\$ 7.730,61
Valor total do contrato com reajuste: R\$ 241.184,40, sendo o valor de R\$ 5.252,56, para o exercício de 2021 e valor de R\$ 96.4732.76 para 2022 e valor de R\$ 96.473,76 e para 2023 R\$ 46.376,54.
Base mensal reajustada: R\$ 8.039,48
Variação no período de janeiro/2019 a janeiro/2020: 4,10%
A despesa decorrente do aditamento irá onerar a classificação orçamentária 10.302.0930.4850.0000.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado em 18-06-2018, com vigência a partir de 25-06-2018 não alteradas pelo presente termo.
Data da Assinatura: 04-12-2020

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria CCD – 26, de 25-11-2020

Dispõe sobre o envio dos dados de arquivos de transferência – AT dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM e Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – Sinasc no âmbito do Estado de São Paulo para o ano de 2021

A Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD considerando:

- a competência da CCD na gestão estadual dos Sistemas de Informações sobre Mortalidade - SIM e sobre Nascidos Vivos – Sinasc conforme Res. SS 66/ 2010;

- as Portarias SVS/MS 1119/2008 e 72/2010 que estabelecem prazos de 30 dias, a partir da ocorrência, para a disponibilização dos registros de óbitos de mulheres em idade fértil, maternos, infantis e fetais pela Secretaria de Estado da Saúde para o Ministério da Saúde;

- a necessidade de garantir a adequada e regular transferência das bases de dados do SIM e Sinasc consolidadas no âmbito estadual ao Ministério da Saúde nos prazos determinados pela Portaria SVS/MS 116/2009;

- a deliberação CIB – 19, de 01-04-2010 que aprovou o envio de arquivos de transferências de dados – AT do SIM e Sinasc pelos municípios, segundo tipo de estabelecimentos de assistência à saúde do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES em seus territórios, segundo cronograma quinzenal e mensal em datas a serem estabelecidas pela CCD a cada ano;

- a PT SVS/MS 201/2010 que dispõe sobre a manutenção do repasse de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde;

- a Portaria GM 1271 de 06-06-2014 que, define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências;

- A Nota Técnica SES-SP/CCD 01/2014 de 28-10-2014 que, Orienta sobre a notificação compulsória e registro de óbitos materno e infantil, no âmbito da portaria GM 1271, de 06-06-2014, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o cronograma de envio dos AT dos dados do SIM e Sinasc pelos municípios e respectivas validações dos dados regionais pelos Grupos Regionais de Vigilância Epidemiológica – GVE para o ano de 2021.

Artigo 2º - Os Municípios enviarão obrigatoriamente os arquivos de transferência semanal - AT sempre que houver óbitos materno e infantil, nos períodos estabelecidos conforme cronograma disposto no Anexo I.

Artigo 3º - Os Municípios que sediam no seu território estabelecimentos de assistência à saúde, constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES dos seguintes tipos: Centro de Parto Normal, Hospital Especializado, Hospital Geral, Pronto Socorro Especializado, Pronto Socorro Geral, Unidade Mista, Unidade Móvel de Nível Pré-hospitalar na Área de Urgência e Emergência enviarão a cada quinzena os arquivos de transferência - AT dos óbitos e nascidos vivos, na ausência de ter óbito materno e infantil semanal, conforme cronograma disposto no Anexo II.

Artigo 4º – Os municípios que sediam no seu território estabelecimentos de assistência à saúde, constantes no CNES dos seguintes tipos: Unidade Autorizadora, Unidade de Saúde da Família, Unidade de Serviço de Apoio de Diagnóstico e Terapia, Unidade de Vigilância Sanitária, Unidade Móvel Fluvial, Unidade Terrestre Móvel e Unidade de Saúde da Família enviarão a cada mês os AT de óbitos e nascidos vivos, na ausência de ter óbito materno e infantil semanal, conforme cronograma disposto no Anexo III.

Artigo 5º – na situação de não ocorrência de eventos (óbitos e/ou nascidos vivos) nos períodos estabelecido nos artigos 3º e 4º os municípios enviarão obrigatoriamente o AT de Notificação Negativa gerados pelos sistemas.

Artigo 6º – Os municípios que promoverem exclusão ou inclusão de estabelecimentos de assistência à saúde no seu território estarão autorizados a mudar a periodicidade prevista para envio de AT.

I – nas situações de inclusão a mudança será automática a partir da data de autorização de funcionamento.
II – nas situações de exclusão a mudança será apenas após a efetiva exclusão no CNES.

Artigo 7º - Os estabelecimentos de saúde a que se referem os artigos 3º e 4º são os estabelecidos na portaria SAS/MS 115/2003.

Artigo 8º - Os AT gerados pelos sistemas, devem ser depositados nas datas previstas no ambiente eletrônico de gerenciamento de arquivos, no endereço <http://balcão.saude.sp.gov.br/>, segundo normas de utilização e login de acesso exclusivo para cada município e regional, fornecido pelo Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde – CIVS da CCD.

Parágrafo Único – na eventualidade de qualquer interrupção de comunicação ao ambiente web, para o depósito dos AT, os municípios e regionais poderão encaminhar seus arquivos via mídia eletrônica (CD-ROOM) para o GVE e CIVS/CCD respectivamente, nas datas previstas.

Artigo 9º - o CIVS/CCD a cada mês, após processamento e análise de dados recebidos, enviará para o Ministério da Saúde, os AT de óbitos e nascidos vivos, conforme anexo IV.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Cronograma SEMANAL do ano de 2021, para envio de arquivo de transferência – AT do Sim Sistema de Informação de Mortalidade pelos municípios e do Sinasc - Sistema de Informação de Nascidos Vivos pelos municípios.

Mês	Dia	Evento
Janeiro	05/Jan	29/12 A 04/01
	12/Jan	05/01 A 11/01
	19/Jan	12/01 A 18/01
	26/Jan	19/01 A 25/01
	02/Fev	26/01 A 01/02
Fevereiro	09/Fev	02/02 A 08/02
	16/Fev	09/02 A 15/02
	23/Fev	16/02 A 22/02
Março	02/Mar	23/02 A 01/03
	09/Mar	02/03 A 08/03
	16/Mar	09/03 A 15/03
	23/Mar	16/03 A 22/03
	30/Mar	23/03 A 29/03

Abril	06/Abr	30/03 A 05/04
	13/Abr	06/04 A 12/04
	20/Abr	13/04 A 19/04
	27/Abr	20/04 A 26/04
	04/Mai	27/04 A 03/05
Maio	11/Mai	04/05 A 10/05
	18/Mai	11/05 A 17/05
	25/Mai	18/05 A 24/05
	01/Jun	25/05 A 30/05
	08/Jun	01/06 A 07/06
Junho	15/Jun	08/06 A 14/06
	22/Jun	15/06 A 21/06
	29/Jun	22/06 A 28/06
	06/Jul	29/06 A 05/07
	13/Jul	06/07 A 12/07
Julho	20/Jul	13/07 A 19/07
	27/Jul	20/07 A 26/07
	03/Ago	27/07 A 02/08
	10/Ago	03/08 A 09/08
	17/Ago	10/08 A 16/08
Agosto	24/Ago	17/08 A 23/08
	31/Ago	24/08 A 30/08
	07/Set	31/08 A 07/09
	14/Set	08/09 A 13/09
	21/Set	14/09 A 20/09
Setembro	28/Set	21/09 A 27/09
	05/Out	28/09 A 04/10
	13/Out	05/10 A 12/10
	19/Out	13/10 A 18/10
	26/Out	19/10 A 25/10
Outubro	03/Nov	26/10 A 02/11
	09/Nov	03/11 A 08/11
	16/Nov	09/11 A 15/11
	23/Nov	16/11 A 22/11
	30/Nov	23/11 A 29/11
Novembro	07/Dez	30/11 A 06/12
	14/Dez	07/12 A 13/12
	21/Dez	14/12 A 20/12
	28/Dez	21/12 A 27/12
	03/Jan	28/12 A 03/01

Anexo II - Cronograma Quinzenal do Ano de 2021, para Envio de Arquivo de Transferência – AT do Sim Sistema de Informação de Mortalidade e do Sinasc - Sistema de Informação de Nascidos Vivos Pelos Municípios.

Mês	Dia	Evento
Janeiro	12	29/12 A 11/01
	26	12/01 A 25/01
Fevereiro	9	26/01 A 08/02
	23	09/02 A 22/02
Março	16	23/02 A 15/03
	30	16/03 A 29/03
Abril	13	30/03 A 12/04
	27	13/04 A 26/04
Maio	11	27/04 A 10/05
	25	11/05 A 24/05
Junho	15	25/05 A 14/06
	29	15/06 A 28/06
Julho	13	29/06 A 12/07
	27	13/07 A 26/07
Agosto	17	27/07 A 16/08
	31	17/08 A 30/08
Setembro	14	31/08 A 13/09
	28	14/09 A 27/09
Outubro	13	28/09 A 12/10
	26	13/10 A 25/10
Novembro	16	26/10 A 15/11
	30	16/11 A 29/11
Dezembro	14	30/11 A 13/12
	28	14/12 A 27/12

Anexo III - Cronograma Mensal do Ano de 2021, para Envio de Arquivo de Transferência – AT do Sim Sistema de Informação de Mortalidade e do Sinasc - Sistema de Informação de Nascidos Vivos Pelos Municípios.

Mês	Dia	Evento
Janeiro	26/Jan	29/12 A 25/01
	23/Fev	26/01 A 22/02
Março	30/Mar	23/02 A 29/03
	27/Abr	30/03 A 26/04
Maio	25/Mai	27/04 A 24/05
	29/Jun	25/05 A 28/06
Julho	27/Jul	29/06 A 26/07
	31/Ago	27/07 A 30/08
Setembro	28/Set	31/08 A 27/09
	26/Out	28/09 A 25/10
Novembro	30/Nov	26/10 A 29/11
	28/Dez	30/11 A 27/12

Anexo IV - Cronograma Mensal do Ano de 2021, para Envio de Arquivo de Transferência – AT do Sim Sistema de Informação de Mortalidade e do Sinasc - Sistema de Informação de Nascidos Vivos Pelos Cívs ao Ministério da Saúde – Svs.

Mês	Dia	Evento
Janeiro	27/Jan	29/12 A 25/01
	24/Fev	26/01 A 22/02
Março	31/Mar	23/02 A 29/03
	28/Abr	30/03 A 26/04
Maio	26/Mai	27/04 A 24/05
	30/Jun	25/05 A 28/06
Julho	28/Jul	29/06 A 26/07
	01/Set	27/07 A 30/08
Setembro	29/Set	31/08 A 27/09
	27/Out	28/09 A 25/10
Novembro	01/Dez	26/10 A 29/11
	29/Dez	30/11 A 27/12

(Replicado por conter incorreções, ficando sem efeito a referida Portaria publicada nos D.O.s de 02-12-2020 e 03-12-2020)

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Extrato de Contrato
Apostilamento de Reajuste
Processo SPDOC 173409/2019
Processo SISRAD 001.0701.000.889/2018
Contrato 065/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico 046/2019
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: Ambicamp Coleta e Destinação de Resíduos Ltda

CNPJ Da Contratada: 04.027.245/0001-63
Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, Rss do Grupo B – Resíduos Químicos, Gerados Pelos Centros de Laboratórios Regionais do Instituto Adolfo Lutz.
Valor Mensal Atual: R\$ 2.004,39
Variação do Período: 3,19%
Valor Mensal Reajustado: R\$ 2.068,33
Diferença Mensal: R\$ 63,94
Vigência: a partir de 01-08-2020
Fundamento Legal: §8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993

Extrato de Contrato
Apostilamento de Reajuste
Processo 001.0701.000.406/2018
Processo SPDOC 1978844/2018
Contrato 068/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - GC/CCD/IAL 1196/2019
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças, através do Instituto Adolfo Lutz
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA

CNPJ da Contratada: 00.028.986/0146-72
Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva em seis elevadores da marca Atlas Schindler
Valor Mensal Atual: R\$ 11.000,00
Variação do Período: 3,19%
Valor Mensal Reajustado: R\$ 11.350,90
Diferença Mensal: R\$ 350,90
Vigência: a partir de 01-08-2020
Fundamento Legal: §8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993

Extrato de Contrato
Apostilamento de Reajuste
Processo SPDOC 2125277/2018
Contrato 105/2019
Modalidade: inexigibilidade de licitação nº IAL 04/2019
Contratante: Coordenadoria de Controle de Doenças através do Instituto Adolfo Lutz

Contratada: ELEVADORES OTIS LTDA.
CNPJ da Contratada: 29.739.737/0046-04
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 5 elevadores da marca otis, localizados nos prédios da Virologia e Bromatologia e Química, do Instituto Adolfo Lutz Central.
Valor Mensal Atual: R\$ 4.975,98
Variação do Período: 3,19%
Valor Mensal Reajustado: R\$ 5.134,71
Diferença Mensal: R\$ 158,73
Vigência: a partir de 01-08-2020
Fundamento Legal: §8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993

INSTITUTO PASTEUR
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Comunicado
Encontra-se à disposição do fornecedor nota de empenho, na Seção de Material deste Instituto, sito a Avenida Paulista, 393 – Cerqueira Cesar – SP, em horário comercial. O prazo para a retirada é de 3 dias, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas atualizações, após este prazo já contarão o prazo de realização de serviços e as sanções cabíveis por atraso.

Mais informações poderão ser prestadas pela Seção de Material e Patrimônio, pelo telefone: (11) 3145-3153/3162 e pelo email: mpatrimonio@pasteur.saude.sp.gov.br.

Processo Ses-Pr-2019/07083 - Pregão Elet N.º: 007/2020 2020NE00289 * Seg Maq Comercio e Servicos Ltda - ME. * CNPJ: 63.056.592/0001-83
Assunto: contratação de prestação de serviço de locação e manutenção de purificadores de água, com fornecimento de peças.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Portaria CVS-22, de 02-12-2020
Estabelece os requisitos essenciais de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para alimentos de origem vegetal fabricados sob a forma artesanal, no âmbito do Estado de São Paulo

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei Estadual 10.083, de 23-09-1998, resolve adotar a seguinte portaria considerando:

A necessidade de criação de mecanismo legal que incorpore as demandas fundamentais para o desenvolvimento das empresas com a desburocratização e a definição de regras atinentes ao seu funcionamento;